



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.127/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PERÍODO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONCEDIDO PELAS LEIS 1.953/2011 E 1.998/2012 À EMPRESA BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 02 (dois) anos, a isenção tributária conferida pelas Leis Municipais nº. 1.953/2011 e 1.998/2012 à empresa Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.358.255/0001-56, com sede na Av. José Bernardino, Km 2,5 (CE 096), neste Município.

**Art. 2º.** Para a concessão do incentivo fiscal de que trata o artigo anterior, a empresa beneficiária deverá instruir seu requerimento com os seguintes documentos:

- I - Contrato Social ou Estatuto da Empresa;
- II - Certidões negativas de débito pra com as fazendas públicas federal, estadual e municipal;
- III - Cópia atualizada do Cartão de CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;
- IV - Termo de compromisso de manutenção regular de suas atividades empresariais no Município de Barbalha, no prazo estabelecido por esta Lei;

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*